



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 018/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

Prefeitura de Anchieta/ES

**OBJETO**

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 219.540,87

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 17/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não aplicável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
3	
3	
6	
8	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DA ASSINATURA DO CONTRATO .....	22
10. DO PRAZO DO CONTRATO .....	23
11. DOS RECURSOS .....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	27
14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO .....	27
15. DO CONTRATO .....	27
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	27
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	29
18. FISCALIZAÇÃO .....	29
19. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA .....	64
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA .....	67
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**Código ID CidadEs TCEES: 2024.007E0700001.01.0008**

(Protocolo digital nº 6955/2024)

**PREÂMBULO:**

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, km21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, Processo digital nº 6955/2024, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 643, de 06 de junho de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**2. DO CONTRATO**

2.1. Todas as regras referentes ao CONTRATO constam na minuta (**Anexo IV**).

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e devidamente cadastrados no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando o valor da contratação, os itens serão de ampla concorrência.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o Microempresendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que trata-se de objeto simples de fornecimento, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo de venda de equipamentos de processamento de dados;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta (**Anexo II**).
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 47, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. Considerando a licitação de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca/modelo.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo II) do edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

5.8.3. Caso o licitante apresente proposta inicial com valores acima do máximo previsto em edital, o(a) pregoeiro(a) poderá aceitar a mesma para que haja a possibilidade do proponente participar dos lances e/ou para fins de negociação. Contudo, em caso de, após a fase de lances e/ou de negociação, os valores se mantiverem acima do valor previsto em edital, a licitante será desclassificada.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.9. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.10. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.10.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
  - 6.10.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - 6.10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.13. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- 6.17.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 6.17.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
  - 6.17.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 6.17.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- 6.17.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
- 6.17.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 6.17.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.17.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.17.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.19.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.19.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.19.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.19.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.19.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.19.3 e 6.19.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.19.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.19.3 e 6.19.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.19.5;
- 6.19.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.19.6.
- 6.20. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 6.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- 6.24.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.26.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

6.26.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

- 8.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 8.2.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 8.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.2.2.1 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7 Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.2.2.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.1.1 As demais demonstrações contábeis são: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA); Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC); Demonstração do Valor Adicionado (DVA); Notas explicativas.

8.2.3.1.2 As exigências do item 8.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou, se for o caso, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRJ).

**8.2.4. Qualificação Técnica:**

8.2.4.1 Comprovação por meio de apresentação de atestado ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.2.4.2 Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo com base no Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social e Cartão de CNPJ.

8.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

8.4.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;

8.4.3. O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

8.5.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Municipal 1315/2018 em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 8.5.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).
- 8.5.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta), desde todos os documentos estejam válidos.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN ou que, contemplados, estejam vencidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a), de forma isolada ou juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o documento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no PNCP.

9.4. Fica facultado à Administração quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 9.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 9.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 12 do edital e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade licitante.

9.8. A regra do item 9.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.6.1.

## **10. DO PRAZO DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá validade até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua publicação no PNCP.

10.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando prevista em edital;
    - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (esta quando prevista) em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5. Fraudar a licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;

13.3.2. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: [pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br](mailto:pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br) desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO**

14.1. As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### **15. DO CONTRATO**

15.1. Todas as regras do contrato encontram-se descritas na minuta do termo de contrato (**ANEXO IV**).

### **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

17.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.anchieta.es.gov.br/licitacao](http://www.anchieta.es.gov.br/licitacao).

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 19.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 19.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Mapa de Riscos
- 19.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
- 19.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Anchieta/ES, 02 de setembro de 2024.

**FABRICIO** Assinado de forma  
digital por  
**PETRI:080** FABRICIO  
**13424731** PETRI:08013424731  
Dados: 2024.09.02  
13:41:18 -03'00'  
**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO I**

(Protocolo Digital nº 6955/2024)

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO**

**1. UNIDADES REQUISITANTES**

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH)
- 1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

**2.1.1. O valor de mercado a ser utilizado como base na contratação será o apurado pela Coordenação de Compras, conforme Mapa Comparativo, e constará no Edital e no Modelo da Proposta.**

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de sua publicação no PNCP.

2.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o seu prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. O contrato ou instrumento equivalente não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 038/2024, base deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	
01		Automóvel utilitário Pick Up tipo Furgão ano e modelo de fabricação vigente; zero km; cor branco; combustível flex; motor 04 cilindros em linha com potência mínima de 85 cv, ou superior Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, carroceria em aço monobloco e original de fábrica, capacidade do vão de carga de no mínimo: 3100 litros. Capacidade de carga de no mínimo 600 kg, Compartimento de carga: Portas traseiras duplas com aberturas através de dobradiças OU Ou porta de cargas lateral Compartimento de carga com iluminação interna; Capacidade para no mínimo dois passageiros incluindo o motorista. Sistema de direção hidráulica ou elétrica, freio de serviço: hidráulico servoassistido de duplo circuito a disco nas rodas dianteiras e tambores nas rodas traseira ou superior Tanque de combustível com capacidade mínima: 50 litros. Rodas e pneus: rodado dianteiro e traseira simples, rodas a disco de aço estampado ou liga leve, no mínimo 14 polegadas. Pneus radiais sem câmara de no mínimo 175/70 r14. Predisposição para som com antena e dois alto-falantes. Rádio am/fm com bluetooth, acionamento dos vidros elétricos. Trava elétrica das portas. Ar-condicionado, jogos de tapetes e protetor de corte; todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo de transportes de carga, e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do município, o transporte deste item até a prefeitura de Anchieta/ES, deverá ser feita em veículo apropriado, ou seja, não será permitido ao ganhador do certame trazê-lo trafegando. Este veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios pelo Detran	UN	01
	60824	VEÍCULO HATCH; 0 KM ANO VIGENTE; 4 PORTAS LATERAIS E 1 TRASEIRA; CÂMBIO MANUAL; VIDRO E TRAVA ELÉTRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; AIR BAG DUPLO; JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS; AR CONDICIONADO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA 60 CV; COR BRANCO; CAPACIDADE PARA ATÉ 05 PESSOAS	UN	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

4.1. Todos os veículos devem ser entregues emplacados e licenciados;

4.2. Os veículos devem estar em conformidade com as devidas regulamentações do CONTRAN e do DETRAN.

## **5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

### **5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

( ) Sim

( x ) Não

5.2. Considerando o objeto da licitação (veículos automotores) importante excepcionar a aplicabilidade do artigo art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 conforme descrito no inciso II do artigo 42.

**Art. 42** Não se aplica o disposto nos art. 37 a 39 quando:

II – O tratamento diferenciado e simplificado para o microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.3. **Não é possível a aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações com relação à Cota Reservada,** conforme art. 39 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, haja vista se tratar de uma única unidade de cada veículo, sendo impossível a sua divisibilidade.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade:***

6.1. **Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:**

6.1.1. Os produtos demandados deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas definidos pelos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

competentes de controle de qualidade como INMETRO, ABNT, DETRAN, CONTRAN, IBAMA (LCVM).

***Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):***

6.2. Para esta contratação não há indicação de marcas referenciais.

***Da exigência de carta de solidariedade:***

6.3. Não aplicável.

***Subcontratação:***

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

***Garantia da contratação:***

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

***Qualificação técnica***

6.6. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

6.6.1. Comprovação por meio de apresentação de atestado ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.6.2. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social e Cartão de CNPJ.

6.7. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Do Fornecimento do Produto e suas Garantias**

7.1.1. Os veículos deverão ser entregues, **devidamente emplacados, licenciados no Almojarifado de veículos do Setor de Transportes; Localizado à Rodovia do Sol, Bairro Guanabara S/N, tel (28) 99279-1017 – Anchieta – ES**, em dias úteis, de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital;

7.1.2. No momento da entrega um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da PMA, após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega do objeto licitado;

7.1.3. Havendo entrega dos veículos em desacordo com as especificações do edital caberá aos profissionais responsáveis pelo recebimento, efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de contrato visando a penalização do fornecedor;

7.1.4. O prazo de entrega do objeto será no máximo **60 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF**, emitida pelo setor competente;

7.1.5. Os veículos deverão ser do ano vigente, novos, zero quilômetro, de primeiro uso, que estejam na linha de produção atual do fabricante em perfeitas condições, incluindo todas as peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, no que couberem, os seguintes itens:

7.1.5.1. Manual de Operação “na língua portuguesa” com o conjunto de **instruções** necessárias e suficientes para orientar os usuários dos veículos em seu uso correto e seguro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.1.5.2. Manual de Serviço e garantia “na língua portuguesa”, com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos veículos incluindo:

- a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) procedimentos de manutenção preventiva corretiva;
- c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

7.1.6. **O licitante vencedor obrigará-se** a corrigir(em) remover(em), reparar(em), substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo adquirido que vier a ser recusado pela administração, por vícios e defeitos de fabricação e/ou incorreções e/ou que estejam fora das especificações, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, ou em outro prazo por ela fixado, a contar da data da sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto deste edital;

7.1.7. O recebimento definitivo dos veículos será feito na forma das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 dias consecutivos após a entrega, e dar-se-á mediante a conferência de sua conformidade com a quantidade, qualidade e especificação técnicas dos veículos:

**Art. 140. O objeto do contrato será recebido:**

I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. O fornecedor deverá oferecer assistência técnica autorizada durante o período de garantia, no Estado do Espírito Santo, **em um raio de no máximo 120 (cento e vinte) quilômetros da Sede Administrativa do Município de Anchieta – ES**, que fica localizado na Rod. Edival José Petri, 1.620, Km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta – ES, CEP 29230.000. Essa exigência visa reduzir os gastos municipais com combustível e demais custos logísticos (diárias, tempo do servidor, desgaste dos veículos, dentre outros) necessários para o deslocamento dos veículos até as oficinas onde serão realizadas as revisões exigidas pelos fabricantes para manutenção da garantia do veículo. Além do mais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

tal exigência está em consonância com o Decreto nº Nº. 5.637, 05 de janeiro de 2017, no qual está disposto que os órgãos da administração direta, indireta e fundacional deverão intensificar as medidas de redução de despesas, com objetivo de otimizar os recursos orçamentários existentes e de qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.

7.1.9. Somente será aceito veículo que possua, quando da data de sua entrega no endereço constante nesse termo de referência, prazo de garantia de, no mínimo 01 (um) anos contra defeitos de fabricação, peças, componentes, acessórios e equipamentos, bem como que possuam assistência técnica/manutenção na Grande Vitória (Vitória, Vila-Velha, Serra, Cariacica, Viana e Guarapari).

7.1.9. O veículo deverá ser transportado até o setor de transporte da Prefeitura de Anchieta em veículo apropriado para transporte de veículos automotores. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra;

7.1.10. A contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura Municipal e Anchieta;

7.1.11. **Todos os veículos devem ser entregues emplacados e licenciados;**

7.1.12. **Os veículos devem estar em conformidade com as devidas regulamentações do CONTRAN e do DETRAN.**

## **7.2. Garantia e manutenção**

7.2.1. A Garantia do equipamento será pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega técnica do mesmo;

7.2.2. Em caso de apresentação de defeito do equipamento licitado durante o período de garantia, todas as despesas para conserto ou substituição do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, inclusive despesas com frete sem quaisquer ônus para o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

7.2.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a realizar a troca do material em decorrência de problemas de fabricação, de transporte e de acondicionamento até a entrega no local determinado pela Contratante.

7.2.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21). Caberá à fiscalização, dentre outras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 8.5.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.5.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.5.5. Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 8.5.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.5.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.5.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1 Recebimento do Objeto**

9.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.1.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

9.1.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no edital.

9.2.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. PENALIDADES**

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do **item 10.3**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 10.3 deste TR** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 10.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

12.2 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

12.4 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Secretaria</b>	<b>Classificação funcional</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ficha</b>
SARH	04.721.0007.2.022	4.4.90.52.52	150000009999	2247
SEMAS	0208.244.0020.2.148	4.4.90.52.52	150000009999	2250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

(Protocolo Digital nº 6955/2024)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Apêndice I do Anexo I**

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 38/2024**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH) - DFD  
Processo nº 6955/2024;

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) - DFD processo nº 1288/2024.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de veículos. Como justificativa à necessidade de contratação foi apresentada pelos órgãos demandantes:

SARH: O presente memorando tem que como objetivo solicitar a compra de um veículo que será utilizado para atender as Agc's comunitárias. O automóvel em uso é uma Fiat Strada ano 2010/2011 com mais de 221 mil km rodados; além do Correios o veículo é utilizados por outros setores da administração desde o ano de 2017, além de ser cedida para o uso de outras secretarias. Desde então vem apresentando vários defeitos e sucessivos gastos na sua manutenção, estando quase todos os meses na oficina para algum reparo, como por exemplo a junta do cabeçote. Na presente data deste memorando o veículo encontra-se novamente na oficina, depois de 2 anos, refazendo a junta do cabeçote.

SEMAS: A aquisição dos veículos se faz necessário devido ao aumento de unidades do CRAS em Limeira (em funcionamento desde agosto de 2023) e o CRAS Litorâneo (previsão para funcionar a partir de março de 2024). Vale ressaltar que apenas dois veículos estão sendo utilizados para atende os dois CRAS em funcionamento, sendo um com carroceria e dois lugares para transporte cestas básicas e outros, e outro para atender visitas domiciliares, administrativo, reuniões com SETADES e outros órgãos, transporte de usuários BPC para INSS, dentre outros. A Unidade administrativa da SEMAS tem uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

grande demanda de trabalhos das Gerências que precisam dar suporte na operacionalização dos serviços e programas do SUAS.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A contratação está não estava prevista no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal 6.474, de 30 de novembro de 2023, uma vez que nos últimos anos, em virtude da restrição orçamentária não havia sido um produto adquirido com frequência, recomenda-se a inclusão do produto para os próximos anos.

3.2. A contratação não tem vinculação ou dependência com outros objetos.

### **4. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

4.1. Dentre as soluções possíveis para atendimento da demanda, encontramos as seguintes soluções:

Aquisição de veículos	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Locação de veículos (com ou sem motoristas)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

#### **A) Aquisição de veículos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Neste tipo de solução, são pontos a ser levados em conta: os custos iniciais são mais altos, mas o bem se incorpora ao município, o que a longo prazo pode ser mais vantajoso economicamente. Ao mesmo tempo a responsabilidade sobre manutenção, seguro e a contratação destes serviços são de exclusividade do município. Se o município não tiver contrato de manutenção, pode ser problemática a aquisição de veículos, no sentido da eficiência pública.

### **B) Locação de veículos**

Essa solução, que apresenta menor custo a curto prazo - já que não é necessário adquirir o veículo - ao mesmo tempo que habitualmente tem o serviço de manutenção, seguro e demais serviços inclusos na locação, frotas de carros mais novos também são vantajosos, porém apresenta em contrapartida apresenta custo total maior a longo prazo e o bem não é incorporado ao patrimônio da Prefeitura.

#### 4.2. Custos estimados

Aquisição							
Modelo <sup>1</sup>	Valor de aquisição <sup>2</sup>	Licenciamento <sup>3</sup>	Pneus 30.000 km por ano <sup>4</sup>	Manutenção Preventiva e corretiva por ano <sup>5</sup>	Depreciação Ano/média <sup>6</sup>	Valor 1 ano	Valor em 5 anos
Popular	66.410,00	216,00	1800,00	3.000	5,91%	74.746,00	108.092,50
Utilitário	114.295,00	216,00	1.800,00	3.000	3,63%	123.458,78	160.113,90

Locação								
Modelo	Valor Mensal	Licenciamento	Pneus	Manutenção Preventiva e corretiva	Seguro	Depreciação	Valor por ano	Valor em 5 anos

<sup>1</sup> Modelos usados como referência: conforme item 6.3 do ETP

<sup>2</sup> Tabela FIPE Carro 0 km usada como valores de referência.

<sup>3</sup> Informações da Gerência Operacional de Transportes Municipal

<sup>4</sup> Informações da Gerência Operacional de Transportes Municipal

<sup>5</sup> Informações da Gerência Operacional de Transportes Municipal

<sup>6</sup> Diferença entre o carro 0 km e após 5 anos de uso, segundo a tabela FIPE do modelo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

Popular	2.290,16 <sup>7</sup>	----	----	-----	---	----	27.481,92	137.409,60
Utilitário	3.132,25 <sup>8</sup>	----	----	-----	---	----	37.587,00	187.935,00

### 4.3. Combustível fóssil x energia renovável

4.3.1 Há uma tendência de produção de veículos elétricos, que são mais sustentáveis, com uso de energia renovável, diminuem significativamente os custos com abastecimento e que deveria ser avaliado pelo órgão requisitante a possibilidade de aquisição desse tipo de veículo, com maior eficiência, além de ser mais econômico, conforme se observa em valores estimados na tabela abaixo:

Veículo combustível fóssil				
Estimativa de consumo	Estimativa de valor do litro	Média de quilometragem / ano	Custo por km	Gasto por ano com combustível
10 km/l	5,90	30.000 km	0,59	17.700,00

Veículo elétrico				
Estimativa de consumo	Estimativa de valor do litro	Média de quilometragem / ano	Custo por km	Gasto por ano com recarga
6 km/kwh	0,9 <sup>9</sup>	30.000 km	0,15	4.500,00

4.3.2. Utilizando um cálculo simples, com base nas tabelas acima e abaixo de consumo de energia/combustível e valor do automóvel, se demonstra que a médio/longo prazo

- os veículos elétricos populares são mais vantajosos economicamente.
- o veículo tipo furgão elétrico ainda não se mostra vantajoso.
- não existem veículos elétricos do tipo pick-up, em produção no país.

Carro	Preço médio	Custo a mais	Valor total 01	Valor total 5
-------	-------------	--------------	----------------	---------------

<sup>7</sup> Pesquisa de preços Rentacars aluguel mensal - popular

<sup>8</sup> Pesquisa de preços Rentacars aluguel mensal - utilitário

<sup>9</sup> Valor com impostos kwh, mês de março, Anchieta/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

		com energia ou combustível(B)	ano de uso (30.000 km)	anos
Popular Elétrico	114.295,00	4.500,00	118.795,00	136.795,00
Popular fóssil	66.410,00	17.700,00	84.110,00	172.610,00

Carro	Preço médio	Custo a mais com energia ou combustível(B)	Valor total 01 ano de uso (30.000 km)	Valor total 5 anos
Furgão Elétrico	204.639,00	4.500,00	209.139,00	227.193,00
Furgão fóssil	110.157,50	17.700,00	127.857,50	198.657,50

#### 4.4. Solução mais vantajosa

4.4.1. Com base nas informações disponíveis, a solução mais vantajosa economicamente a longo prazo é a aquisição do veículo, especialmente por haver a incorporação do bem ao patrimônio da Prefeitura.

4.4.2. Não parece haver diferenças em vantajosidade, quando se leva em conta a eficiência/eficácia dos serviços, vez que a Prefeitura de Anchieta nos últimos anos, tem conseguido realizar suas manutenções preventivas e corretivas, através do processo de gerenciamento de frota, o que faz que os carros estejam sempre em utilização, servindo aos interesses da administração e da população.

4.4.3. Com relação aos carro hatch/popular, parece haver vantajosidade na aquisição do veículo elétrico, a qual este núcleo recomenda a aquisição deste tipo de veículo a depender da utilização<sup>10</sup>, o qual deve ser levado em consideração junto à GOTM e a decisão deve ser do órgão demandante, devidamente justificada.

<sup>10</sup> O órgão requisitante, deve analisar a partir da sua necessidade diária de utilização do carro: Deve-se levar em conta se o carro só é utilizado no município e na região ou realiza grandes deslocamentos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 5.1. Descrição do Objeto

DESCRIÇÃO	UN	
Automóvel utilitário Pick Up tipo Furgão ano e modelo de fabricação vigente; zero km; cor branco; combustível flex; motor 04 cilindros em linha com potência mínima de 85 cv. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, carroceria em aço monobloco e original de fábrica, capacidade do vão de carga de no mínimo: 3100 litros. Capacidade de carga de no mínimo 600 kg, portas traseiras duplas com aberturas através de dobradiças. Compartimento de carga com iluminação interna, capacidade para dois passageiro incluindo o motorista. Sistema de direção hidráulica ou elétrica, freio de serviço: hidráulico servoassistido de duplo circuito, a disco nas rodas dianteiras e tambores nas rodas traseiras. Tanque de combustível com capacidade mínima: 50 litros. Rodas e pneus: rodado dianteiro e traseira simples, rodas a disco de aço estampado ou liga leve, no mínimo 14 polegadas. Pneus radiais sem câmara de no mínimo 175/70 r14. Predisposição para som com antena e dois alto-falantes. Rádio am/fm com bluetooth, acionamento dos vidros elétricos. Trava elétrica das portas. Ar-condicionado, jogos de tapetes e protetor de corte; todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo de transportes de carga, e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do município, e com tanque cheio, o transporte deste item até a prefeitura de Anchieta/ES, deverá ser feita em veículo apropriado, ou seja, não será permitido ao ganhador do certame trazê-lo trafegando. Este veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios pelo Detran		
<b>SARH</b>	<b>UN</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>UN</b>	<b>01</b>
VEÍCULO HATCH; 0 KM ANO VIGENTE; 4 PORTAS LATERAIS E 1 TRASEIRA; CÂMBIO MANUAL; VIDRO E TRAVA ELÉTRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; AIR BAG DUPLO; JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS; AR CONDICIONADO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA 60 CV; COR BRANCO;		
<b>SEMAS</b>	<b>UN</b>	<b>01</b>



**TOTAL**

**UN**

**01**

## **5.2 Considerações sobre a descrição do produto.**

5.2.1. Os órgãos requisitantes devem verificar se a especificação dos automóveis estão em conformidade com o que se espera para o atendimento da demanda do órgão.

5.2.2. A análise prévia e o uso de características mínimas em toda a sua descrição permite o entendimento que não há restrição da competitividade e/ou direcionamento, porém solicito que os órgãos demandantes revisem os itens para que não haja erros, verificando se estão atualizados com os veículos presentes no mercado atualmente ou não restringem a competitividade.

5.2.3 Especificamente sobre o veículo hatch, 0 km, atualmente alguns desses veículos tem capacidade comprovada para apenas 04 pessoas (3 passageiros e o motorista), motivo pelo qual a SEMAS deve revisar o item, caso haja necessidade de ter espaço para 05 pessoas.

5.2.4 Recomenda-se a mudança da descrição do veículo hatch, para veículo de energia renovável (elétrico), mas que deve ser discutida junto à Gerência Operacional de Transportes Municipal para tomada de decisão.

5.2.5. Recomendo a alteração da descrição do item PICK-UP tipo Furgão, no que diz respeito ao abastecimento do veículo (tanque cheio).

## **5.3. Demais requisitos**

I. **Indicação de marca e/ou modelo:** para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

II. **Garantia:** Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e havendo vícios e danos decorrentes do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata dos mesmos.

A exigência de garantia e/ou validade do item obedecerá às previsões **que deverão ser informadas pela unidade requisitante** para elaboração do termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**III. Aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações (Lote Exclusivo):** Considerando o objeto da licitação (veículo automotor) importante excepcionar a aplicabilidade do artigo art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 conforme descrito no inciso II do artigo 42

**Art. 42** Não se aplica o disposto nos art. 37 a 39 quando:  
II – O tratamento diferenciado e simplificado para o microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**IV – Não é possível a aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações com relação à Cota Reservada,** conforme art. 39 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, haja vista se tratar de uma única unidade de veículo, sendo impossível a sua divisibilidade.

**V - Cota Principal:** não há cota remanescente, apenas item de ampla concorrência entre todo e qualquer tipo de empresa interessada e que atenda aos requisitos do edital.

## **6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. Os valores abaixo são somente uma estimativa com base nas informações prestadas pelo setor competente.

DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Automóvel utilitário Pick Up tipo Furgão	UN	01	110.157,50	110.157,50
VEÍCULO HATCH elétrico;	UN	01	114.225,00	114.225,00
<b>TOTAL AQUISIÇÃO</b>			<b>224.382,50</b>	

**6.2. Os valores são apenas referenciais para este ETP. Caberá a Coordenação de Compras verificar o valor real de mercado, a pesquisa de preços e o mapa comparativo para ser utilizado como base na licitação, após as indicações realizadas neste ETP.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**6.3. Observações sobre os valores encontrados:**

6.3.1 Para definição de valor referência deste ETP foram utilizados:

**6.3.4. Automóvel utilitário Pick Up tipo Furgão:**



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE**

●  
Mês de referência: maio de 2024  
Código Fipec: 001531-8  
Marca: Fiat  
Modelo: Fiorino Endurance EVO 1.4 Flex 8V 2p  
Ano Modelo: Zero KM a Gasolina  
Autenticação: gl2cbvyj6xp  
Data da consulta: segunda-feira, 6 de maio de 2024 10:13  
Preço Médio: R\$ 113.215,00

A)



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE**

●  
Mês de referência: maio de 2024  
Código Fipec: 024263-2  
Marca: Peugeot  
Modelo: Partner Rapid Busin. Pack 1.4 Flex Mec.  
Ano Modelo: Zero KM a Gasolina  
Autenticação: gew27c3399p  
Data da consulta: segunda-feira, 6 de maio de 2024 10:28  
Preço Médio: R\$ 107.100,00

b)

**6.3.4.2 Energia renovável:**



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE**

●  
Mês de referência: maio de 2024  
Código Fipec: 025317-0  
Marca: Renault  
Modelo: Kangoo Z.E. Maxi Furgão (Elétrico)  
Ano Modelo: Zero KM a Gasolina  
Autenticação: k18bv9tnq0p  
Data da consulta: segunda-feira, 6 de maio de 2024 10:29  
Preço Médio: R\$ 204.639,00

A)

**6.3.5.1 VEÍCULO HATCH - Elétrico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE**

●  
Mês de referência: maio de 2024  
Código Fipe: 025318-9  
Marca: Renault  
Modelo: KWID Intense (Elétrico)  
Ano Modelo: Zero KM a Gasolina  
Autenticação: glkxgtsj2gj1f9  
Data da consulta: segunda-feira, 6 de maio de 2024 10:43  
Preço Médio: R\$ 112.790,00

A)



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE**

●  
Mês de referência: maio de 2024  
Código Fipe: 095010-6  
Marca: BYD  
Modelo: Dolphin Mini (Elétrico)  
Ano Modelo: Zero KM a Gasolina  
Autenticação: gp290d4wbzj1f9  
Data da consulta: segunda-feira, 6 de maio de 2024 10:45  
Preço Médio: R\$ 115.800,00

b)

**6.3.5.1 VEÍCULO HATCH - Combustível fóssil**



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE**

●  
Mês de referência: maio de 2024  
Código Fipe: 025266-2  
Marca: Renault  
Modelo: KWID Zen 1.0 Flex 12V 5p Mec.  
Ano Modelo: Zero KM a Gasolina  
Autenticação: 3xbbgscxmqq  
Data da consulta: segunda-feira, 6 de maio de 2024 11:09  
Preço Médio: R\$ 64.990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. Os produtos devem ser alocados em itens distintos, já atendendo, portanto, ao parcelamento do objeto.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A **AQUISIÇÃO de veículos** visa manter os serviços da Prefeitura e das devidas secretarias devidamente em funcionamento.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Recomenda-se a participação GOTM na fiscalização do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

10.2. Recomenda-se a realização de manutenção preventiva dos veículos, conforme as especificações técnicas do fabricante.

## **11. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES**

11.1. O descarte de materiais, óleos, poluentes e peças utilizadas na fabricação dos veículos devem obedecer a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de controle ambiental.

11.2. Recomenda-se que a empresa vencedora siga as orientações constantes no Guia de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

11.3. A escolha pelo veículo elétrico, diminui consideravelmente os gastos energéticos, respeitando os aspectos de sustentabilidade devidos.

11.4. Os veículos devem conter ainda a certificação dos índices de eficiência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, com classificação mais eficiente para o tipo de carro e certificação INMETRO.

11.5. Devem seguir as regras dos órgãos de controle ambiental, INMETRO, etc, na fabricação dos modelos.

## **12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Em virtude dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Preliminar, desde que atendidas as considerações realizadas neste instrumento e de que haja disponibilidade orçamentária.

## **13. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. A contratação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, modo de disputa aberto/fechado, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021.

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

(Protocolo Digital nº 6955/2024)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Apêndice II do Anexo I**

**MAPA DE RISCOS**

**(REFERÊNCIA: ETP SIMPLIFICADO Nº 038/2024)**

**Objeto da Contratação:** Aquisição de Veículos para as Secretarias de Administração e Recursos Humanos; Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura e Abastecimento

<b>RISCO 01</b>	
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
<b>DANO</b>	
<b>Descrição:</b> Licitação Deserta – Processo licitatório sem empresas interessadas.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Especificações exigidas de acordo com as práticas do mercado; Atentar para que os percentuais estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Setor de Compras
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Repetição do Certame	Pregoeiro

<b>RISCO 02</b>	
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
<b>DANO</b>	
<b>Descrição:</b> Licitação Fracassada – Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; Especificações da solução atualizadas e de acordo com as práticas do mercado. Atentar para que os valores estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Órgão Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Repetição do Certame	Pregoeiro

<b>RISCO 03</b>	
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
<b>DANO</b>	
<b>Descrição:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	Setor de Compras e Órgão Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Procuradoria Geral do Município
Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico Municipal.	Pregoeiro

<b>RISCO 04</b>	
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
<b>DANO</b>	
<b>Descrição: Não recebimento do objeto licitado</b> - Empresa vencedora não cumpre com as obrigações	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Não há.	Não há
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.	Pregoeiro
Abertura de nova licitação.	Unidade Requisitante

<b>RISCO 05</b>	
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
<b>DANO</b>	
<b>Descrição: Levantamento impreciso do objeto</b> - Desconhecimento daquilo que se pretende contratar. Falta de clareza com relação a natureza, as especificações, as quantidades.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Questionamento dos requisitos à área técnica demandante	NPCG
Inclusão da Gerencia Operacional de Transportes no processo	GOTM
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	NPCG

<b>RISCO 06</b>	
<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
<b>DANO</b>	
<b>Descrição: Fiscalização ineficiente do produto entregue.</b> Dano: desperdício de dinheiro público	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Capacitação do servidor responsável pela Fiscalização	Órgão demandante
Auxílio de servidores com capacidade técnica e formação na área na fiscalização	Órgão demandante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhamento dos serviços realizados, conferência das peças	Fiscal
Aplicação de penalidades a Empresa contratada	Fiscal e órgão demandante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

RISCO 07	
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
<b>Descrição: Valor do produto não é vantajoso economicamente</b>	
Ação Preventiva	Responsável
Pesquisa de preços diversificada	Setor de compras
Divulgação	
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão do processo licitatório	Órgão demandante
Renegociação de valores com a empresa vencedora do certame	Órgão demandante e Pregoeiro

RISCO 08	
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
<b>Descrição do item com direcionamento ou restringe a competição</b>	
Ação Preventiva	Responsável
Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes	Órgão Requisitante e NPCG
Ação de Contingência	Responsável
Paralisação da fase interna até que se corrija a descrição do item.	NPCG

RISCO 09	
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
<b>Entrega dos produtos diferente da especificação e exigências técnicas.</b>	
Ação Preventiva	Responsável
Agente de fiscalização e órgão demandante se atentarem aos requisitos e especificações presentes no ETP, TR, etc.	Órgão demandante
Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização	Órgão demandante
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das penalidades à empresa contratada	NPCG

RISCO 10	
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
<b>Contradições na redação das peças de planejamento da contratação: ETP, TR, edital</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Capacitação dos servidores responsáveis pelo Planejamento	NPCG
Análise dos documentos	NPCG
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Paralisação da fase interna até que se corrija as redações	NPCG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO II**

(Protocolo Digital nº 6955/2024)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**MODELO DE PROPOSTA**

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

ITEM 001					
Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Unitário	Valor Total
<b>CÓDIGO 60824</b> <b>VEÍCULO HATCH; 0km ano vigente;</b> 4 portas laterais e 1 traseira; câmbio manual; vidro e trava elétrica; direção hidráulica /elétrica ; air bag duplo; jogo de tapetes dianteiros e traseiros; ar condicionado; motorização mínima 1.4 flex.; potência mínima 60 cv , cor branco, capacidade para até 05 pessoas	UN	01		R\$ 90.774,20	R\$ 90.774,20
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM:</b> R\$ 90.774,20 (noventa mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)					

ITEM 002					
Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Unitário	Valor Total
<b>CÓDIGO 60873</b> <b>AUTOMÓVEL UTILITÁRIO</b> <b>PICK UP TIPO FURGÃO</b>	UN	01		R\$ 128.766,67	R\$ 128.766,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

<p>Ano e modelo de fabricação vigente; Zero km; Cor branco; Combustível flex; Motor 04 cilindros em linha com potência mínima de 85 cv, ou superior; Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Carroceria em aço monobloco e original de fábrica, capacidade do vão de carga de no mínimo: 3100 litros. Capacidade de carga de no mínimo 600 kg Compartimento de carga: Portas traseiras duplas com aberturas através de dobradiças OU Ou porta de cargas lateral; Compartimento de carga com iluminação interna; Capacidade para no mínimo dois passageiros incluindo o motorista. Sistema de direção hidráulica ou elétrica, freio de serviço: hidráulico servo assistido de duplo circuito a disco nas rodas dianteiras e tambores nas rodas traseira ou superior Tanque de combustível com capacidade mínima: 50 litros. Rodas e pneus: rodado dianteiro e traseira simples, rodas a disco de aço estampado ou liga leve, no mínimo 14 polegadas. Pneus radiais sem câmara de no mínimo 175/70 r14. Predisposição para som com antena e dois alto-falantes. Rádio am/fm com bluetooth, acionamento dos vidros elétricos. Trava elétrica das portas. Ar-condicionado, jogos de tapetes e protetor de corte; Todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo de transportes de carga, e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo contran. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do município, o transporte deste</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

item até a prefeitura de Anchieta/ES, deverá ser feita em veículo apropriado, ou seja, não será permitido ao ganhador do certame trazê-lo trafegando. Este veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios pelo Detran					
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM:</b> R\$ 128.766,67 (cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO III**

(Protocolo Digital nº 6955/2024)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ..... , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Varição:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**ANEXO IV**

(Protocolo Digital nº 6955/2024)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../20...,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ANCHIETA E A EMPRESA  
.....

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, Km 21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Prefeito Fabrício Petri, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Protocolo Digital nº 6955/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de veículos automotores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Protocolo digital nº 6955/2024 e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua publicação no PNCP.

2.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens 7, 8 e 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_;

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Será admitido o reajuste dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.

7.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

- 7.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos.
- 7.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.
- 7.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.7. O Contrato será reajustado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), coletado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.8. Deferido o Reajuste, será lavrado termo de apostilamento ao contrato vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Anchieta para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto no prazo e condições descritos no item 7 do Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou CAGEFAN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que impacte na execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria	Classificação funcional	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SARH	04.721.0007.2.022	4.4.90.52.52	150000009999	2247
SEMAS	0208.244.0020.2.148	4.4.90.52.52	150000009999	2250

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15.2. O extrato do instrumento contratual também será publicado em Diário Oficial utilizado comumente pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo contratual.

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fabrício Petri  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG**

(Protocolo Digital nº 6955/2024)

**ANEXO I DO CONTRATO Nº xxx/20xx**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(anexar o TR no momento de celebração do contrato)**

**ANEXO II DO CONTRATO Nº xxx/20xx**

ITEM					
Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
xxxxxxx	UN	xxx		xxxxx	xxxx
<b>VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					